

PORTARIA Nº 10, DE 02 DE ABRIL DE 2.025

Dispõe sobre o reembolso
do plano de saúde pelos
empregados públicos.

**O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE
SANEAMENTO BÁSICO DA REGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS –
CISBRA, no uso das suas atribuições legais e**

RESOLVE:

Art. 1º. O servidor que requerer fundamentadamente o reembolso
deverá comprovar mensalmente que mantém seu respectivo plano de
saúde ativo.

Art. 2º. O reembolso acima mencionado será realizado em caráter
indenizatório.

Art. 3º Fica estabelecido que os servidores receberão, à título de
reembolso, o valor idêntico ao plano de saúde contratado pela
Administração através do processo nº 04/2025.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor a partir de 02 de abril de 2.025.

Amparo, 02 de abril de 2.025.



FABIO VINICIUS POLIDORO
Presidente